



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 326 de 10 de Novembro de 2016

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### DECRETO Nº 8.566, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.938.647,62 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 2.938.647,62 (dois milhões novecentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos):**

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....711,00

04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações  
Patronais.....150,00

04.122.0001.2.038-339014 - Diárias - Pessoal  
Civil.....2.000,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....342.000,00

04.122.0001.2.426-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....38.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.675,05

#### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 - Material de  
Consumo.....4.000,00

#### **Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular**

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....5.510,00

#### **Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339030 - Material de  
Consumo.....300,00

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.100,00

10.301.0024.2.413-339046 - Auxilio  
Alimentação.....11.860,00

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....17.100,00

10.302.0024.2.418-339030 - Material de  
Consumo.....80.000,00

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339030 - Material de  
Consumo.....115.000,00

10.122.0024.2.433-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....12.000,00

10.122.0024.2.433-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....112.000,00

10.122.0024.2.433-339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....140.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....51.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....11.385,00

**Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0023.2.402-339030 - Material de  
Consumo.....5.920,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....176.750,00

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações  
Patronais.....296.300,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....641.000,00

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações  
Patronais.....317.200,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....184.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....6.210,00

04.122.0001.2.621-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....270.000,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....3.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....30.000,00

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações  
Patronais.....3.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção de Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....20.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339092 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....2.018,57

04.122.0001.2.421-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....435,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.400,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-449051 - Obras e  
Instalações.....11.123,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
2.938.647,62**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013 - Obrigações  
Patronais.....861,00

04.122.0001.2.038-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....500,00

04.122.0001.2.038-339030 - Material de  
Consumo.....1.000,00

04.122.0001.2.038-339047 - Obrigações Tributárias e

Contributivas.....500,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319013 - Obrigações  
Patronais.....38.000,00

04.122.0001.2.426-319113 - Obrigações  
Patronais.....342.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....179.000,00

10.122.0024.2.433-319113 - Obrigações  
Patronais.....200.000,00

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319013 - Obrigações  
Patronais.....32,64

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações  
Patronais.....2.642,41

**Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 - Material de  
Consumo.....4.000,00

**Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular**

10.303.0024.2.438-319013 - Obrigações  
Patronais.....250,00

10.303.0024.2.438-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....4.400,00

10.303.0024.2.438-339046 - Auxilio  
Alimentação.....860,00

**Manutenção das Atividades do SAMU**

10.302.0024.2.416-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....300,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....7.100,00

10.301.0024.2.413-319013 - Obrigações  
Patronais.....11.860,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319013 - Obrigações  
Patronais.....97.100,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319013 - Obrigações  
Patronais.....51.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....11.385,00

**Serviço de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0023.2.402-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....3.340,00

08.243.0023.2.402-339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas  
Físicas.....2.580,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....445.050,00

12.122.0018.2.087-319013 - Obrigações  
Patronais.....28.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....958.200,00

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações  
Patronais.....3.500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319113 - Obrigações  
Patronais.....150.000,00

06.122.0017.2.630-339019 - Auxílio  
Fardamento.....34.000,00

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339030 - Material de  
Consumo.....6.210,00

04.122.0001.2.621-319013 - Obrigações  
Patronais.....75.900,00

04.122.0001.2.621-319113 - Obrigações  
Patronais.....5.000,00

04.122.0001.2.621-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....20.000,00

04.122.0001.2.621-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....119.900,00

04.122.0001.2.621-339046 - Auxílio  
Alimentação.....40.000,00

04.122.0001.2.621-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....9.200,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEPLAG**

**Manutenção das Atividades da SEPLAG**

04.121.0001.2.004-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....3.000,00

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-339030 - Material de  
Consumo.....15.000,00

20.122.0011.2.629-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....15.000,00

20.122.0011.2.629-339046 - Auxílio  
Alimentação.....3.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção de Estradas Vicinais**

26.782.0020.2.141-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....20.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339092 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....435,00

04.122.0001.2.421-339046 - Auxílio  
Alimentação.....2.018,57

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Promoção de Festividades e Eventos**

13.392.0016.2.074-339030 - Material de  
Consumo.....5.000,00

13.392.0016.2.074-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....10.400,00

**2402 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**

**Manutenção do Fundo Municipal de Patrimônio Histórico/ Cultural - ICMS Cultural**

13.391.0016.2.183-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.123,00

13.391.0016.2.183-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....9.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**2.938.647,62**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 11 de outubro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.582, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.094.633,24 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2016,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.094.633,24 (cinco milhões noventa e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

#### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....52.232,99

04.122.0001.2.038-319113 - Obrigações Patronais.....1.134,37

04.122.0001.2.038-339046 - Auxílio Alimentação.....1.284,75

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....32.209,45

02.062.0001.2.058-319013 - Obrigações Patronais.....6.339,28

02.062.0001.2.058-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.670,00

02.062.0001.2.058-339046 - Auxilio Alimentação.....1.522,00

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....58.912,96

04.122.0001.2.426-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.711,67

##### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0003.2.388-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....550.000,00

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

#### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

##### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....1.955,38

### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

#### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

##### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....43.247,22

10.122.0024.2.433-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....2.340,00

10.122.0024.2.433-339046 - Auxilio

Alimentação.....48.272,36

10.122.0024.2.433-339093 - Indenizações e

Restituições.....253,17

#### **Aquisição de Ambulância - CV 660/2014 - SES/MG**

10.301.0024.1.328-339093 - Indenizações e

Restituições.....53,23

#### **Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....20.426,05

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações

Patronais.....2.909,10

10.302.0024.2.418-339030 - Material de

Consumo.....499.200,69

#### **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....116.708,67

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações

Patronais.....10.554,75

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....1.657.176,02

#### **Manutenção da Assistência Farmacêutica - Farmácia Popular**

10.303.0024.2.438-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....6.106,00

10.303.0024.2.438-339046 - Auxilio

Alimentação.....690,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319113 - Obrigações

Patronais.....6.495,54

10.304.0024.2.439-339046 - Auxilio

Alimentação.....3.146,57

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo

Determinado.....9.691,23

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....129.361,13

08.122.0001.2.320-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....5.951,76

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....165.856,38

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.437.089,22

12.122.0018.2.087-319113 - Obrigações  
Patronais.....1.332,73

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.024,99

## **11 - CONTROLADORIA MUNICIPAL**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....8.936,97

04.124.0001.2.010-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....150,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....	12.920,61
06.122.0017.2.630-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	61.082,97
06.122.0017.2.630-339046 - Auxilio Alimentação.....	74.286,70

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339030 - Material de Consumo.....	4.800,00
---	----------

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades da SEDRU**

20.122.0011.2.629-319013 - Obrigações Patronais.....	3.224,56
--	----------

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	19.171,66
--	-----------

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	13.650,00
--	-----------

04.122.0001.2.420-339093 - Indenizações e Restituições.....	3.550,11
---	----------

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**5.094.633,24**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 5.094.633,24 (cinco milhões noventa e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1100 - Recursos Ordinários	1100	3.372.942,30
1101 - Educação - 25%	1101	1.442.446,94
1102 - Saúde - 15%	1102	254.100,26
1123 - Convênios Vinculados à Saúde	1123	306,40
1124 - Outros Convênios	1124	3.550,11
1150 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde	1150	9.691,23
1151 - BLAFB - Bloco de Assistência Farmácia Básica	1151	6.796,00
1157 - Multas de Transito	1157	4.800,00
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>5.094.633,24</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**5.094.633,24**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de outubro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.583, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 2.156.378,11 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de

programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 2.156.378,11 (dois milhões cento e cinquenta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos):**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....574.092,90

10.302.0024.2.415-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....891.244,14

10.302.0024.2.415-319113 - Obrigações  
Patronais.....191.838,98

**Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319004 - Contratação por Tempo  
Determinado.....335.068,07

10.302.0024.2.418-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....138.755,26

10.302.0024.2.418-319113 - Obrigações  
Patronais.....25.377,36

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....1,40

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
2.156.378,11**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.657.176,02

## **Manutenção da Unidade do Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-339030 - Material de Consumo.....499.200,69

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Programa Piso Mineiro**

08.244.0019.1.323-339030 - Material de Consumo.....1,40

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
2.156.378,11**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 26 de outubro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.591, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 5.420,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 2.985/2015 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2016;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 5.420,00 (cinco mil quatrocentos e vinte reais):**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aquisição de Ambulância - Cv. 660/2014 - SES/MG**

10.301.0024.1.328-339093 - Indenizações e Restituições.....200,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339014 - Diárias - Pessoal Civil.....3.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....220,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 5.420,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Aquisição de Ambulância - Cv. 660/2014 - SES/MG**

10.301.0024.1.328-449052 - Equipamentos e Material  
Permanente.....200,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339030 - Material de  
Consumo.....3.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

**Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Renda Mínima**

08.244.0023.2.312-339047 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....2.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS - SECTUD**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTUD**

**Manutenção das Atividades da SECTUD**

04.122.0001.2.420-339030 - Material de  
Consumo.....220,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
5.420,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de outubro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.596, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Nomeia membros do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 7.085, de 20/11/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados como membros do Comitê de Investimentos do FUNPREV, para gestão 2016/2019, os seguintes servidores:

- a. Francisco de Assis Dias - Técnico em Segurança
- b. Jardel Carneiro Gomes - Guarda Municipal
- c. Juvenil Cassiano dos Santos - Técnico em Contabilidade
- d. Leandra Aparecida Saraiva Martins - Coordenadora do FUNPREV
- e. Natália Clarice de Araújo Batista - Fiscal de Meio Ambiente

**Art. 2º** - O Comitê de Investimento será coordenado pela Senhora Leandra Aparecida Saraiva Martins, Coordenadora do FUNPREV, conforme disposto no art. 5º do Decreto nº 7.085/2013

**Art. 3º** - As competências do Comitê de Investimentos estão descritas no Decreto Municipal que o instituiu.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.598, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2016, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Mariana - MG, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e

Considerando o necessário zelo com a gestão fiscal, prerrogativa adotada até este momento pelo atual governo;

## **DECRETA:**

### **Capítulo I**

#### **Da emissão de Empenhos e Inscrição dos Restos a Pagar**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo somente poderão empenhar despesas até o dia **20 de dezembro de 2016**.

**Parágrafo Único** - As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas obrigatórias de caráter continuado, à folha de pagamento e seus encargos sociais, às despesas que não dependam da discricionariedade do Secretário ou do dirigente máximo do órgão da Administração Indireta para se realizarem e às decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

**Art. 2º.** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas ou liquidadas no exercício financeiro corrente.

**§ 1º.** Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizada no exercício; e

II - Liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º.** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo deverão ser cancelados pelo ordenador de despesas, exceto se estiver vigente o prazo e condição para cumprimento da obrigação assumida pelo credor.

**§ 3º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos no § 2º será atendido à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

**§ 4º.** Os Secretários Municipais, o dirigente máximo de cada órgão da Administração Indireta, o gestor do Setor de Planejamento e Execução Orçamentária e o gestor da Contabilidade são responsáveis pela observância e adoção das providências para o cancelamento dos empenhos emitidos que estejam em desacordo com este Decreto.

### **Capítulo II**

## Das Providências e Prazos para o Encerramento do Exercício de 2016

**Art. 3º.** Para o encerramento do exercício financeiro de 2016, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - **09 de dezembro**, para constituição das comissões de levantamento da dívida fluante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

II - **09 de dezembro**, para emissão de requisição de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

III - **09 de dezembro**, para apresentação de todas as prestações de contas finais de adiantamentos e pequenas despesas;

IV - **10 de dezembro**, para realização de compras de bens e serviços, exceto para os casos de urgência devidamente justificados;

V - **20 de dezembro**, para entrega aos órgãos de Contabilidade, do levantamento da dívida fluante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o artigo 5º deste Decreto;

VI - **20 de dezembro**, para as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e para os órgãos da Administração Indireta tornarem disponíveis as dotações orçamentárias passíveis de cancelamento, as quais poderão ser utilizadas como fonte para abertura de crédito suplementar;

VII - **20 de dezembro**, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;

VIII - **20 de dezembro**, para empenho e liquidação das despesas no sistema de contabilidade pública, observado o princípio da competência;

IX - **29 de dezembro**, para apropriação das despesas com pessoal de competência do exercício;

X - **29 de dezembro**, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;

XI - **29 de dezembro**, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

XII - **30 de dezembro**, para emissão, através do sistema de contabilidade pública, dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no descumprimento deste Decreto pelo responsável, no âmbito de sua área de competência, ensejando a apuração da responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** A partir da publicação deste Decreto, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** Compete aos Secretários e aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir, por meio de Portaria, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo referentes aos valores em tesouraria, em bancos, dívidas fluante e fundada, bem como os inventários físicos e financeiros dos bens pertencentes ao ativo permanente, em uso ou estocados, e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, dia **30 de dezembro de 2016**.

**§ 1º.** O ativo permanente compreende:

- I - bens móveis;
- II - bens imóveis;
- III - bens de natureza industrial;
- IV - dívida ativa;
- V - ações de longo prazo;
- VI - empréstimos concedidos;
- VII - outros valores registrados no ativo permanente.

**§ 2º.** A dívida flutuante compreende:

- I - retenções em folha;
- II - retenções em pagamentos de terceiros;
- III - depósitos de diversas origens;
- IV - serviços da dívida a pagar;
- V - restos a pagar;
- VI - débitos de tesouraria;
- VII - outros valores registrados no passivo financeiro.

**§ 3º.** A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

**§ 4º.** Cabe ao responsável pela Contabilidade de cada órgão a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes contábeis no prazo de que trata o artigo 3º, cabendo-lhe, ainda, a conciliação e ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

**§ 5º.** As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

### **Capítulo III**

#### **Das Disposições Finais**

**Art. 6º.** Ao órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 7º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam obrigados a prestar informações ao setor de Contabilidade e ao setor de Planejamento e Execução Orçamentária de todos os fatos que possam influir nos resultados do exercício.

**Art. 8º.** Os registros de encerramento do exercício e a emissão de balanços, anexos e demonstrativos serão realizados e processados pelos setores de Contabilidade.

**Art. 9º.** Ficam as Secretarias Municipais de Fazenda, de Planejamento e Gestão e de Administração, por meio de seus Secretários, autorizadas a expedir Portarias necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas nos artigos 1º e 3º deste Decreto.

**Art. 10** - Fica constituída a **Comissão de Transição de Governo**, formada por todos os Secretários Municipais, o Diretor Executivo da Autarquia Municipal - SAAE, o Procurador Geral do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito, o Controlador Municipal, a Chefia do Almoxarifado e o Coordenador Financeiro e Contábil, que estarão desincumbidos de suas atribuições somente após a instalação do novo governo municipal.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.600, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 5794/2016.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Jaqueline Cristina das Dores**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, Matrícula nº 23.760**, com início em 28/10/2016 e término em 26/12/2016.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/10/2016.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.601, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

### **O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 064/2008, c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 70, de 29/03/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez ao servidor Josué Paulo de Lima, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 464.128.916-68 e RG nº MG-2.964.668 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PEB II, Matrícula nº 9.994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/11/2016.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/11/2016.**

**Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.604, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Abre Crédito Suplementar a Câmara Municipal de Mariana”*

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.111, de 08 de novembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2016 o seguinte crédito suplementar no valor de **R\$ 225.0000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo**

1.01.01.01.031.0022.4001.31901100 - Venc. Servidores

35.000,00

.....

1.01.01.01.031.0022.4001.33903000 - Material de Consumo.....	57.500,00
1.01.01.01.031.0022.4001.33903600 - Outros Serviços Terc. Pessoa Física.....	25.000,00
1.01.01.01.031.0022.4001.33903900 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	67.500,00
1.01.01.01.031.0022.4001.44905200 - Equipamentos e Materiais Permanente.....	10.000,00
<b>Contribuição para Previdência Social - Vereadores</b>	
1.01.01.01.271.0022.4003.31901300 - Contribuição Prev. - Vereadores.....	10.000,00
<b>Contribuição para Previdência Social - Servidores</b>	
1.01.01.01.271.0022.4005.31901300 - Contribuição Prev. - Vereadores.....	10.000,00
<b>Contribuição para Previdência Social - FUNPREV -Servidores</b>	
1.01.01.01.271.0022.4005.31911300 - Obrigações Patronais.....	10.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$**  
**225.000,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**0101 - CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo**

1.0101.01.031.0022.4001.33901400 - Diárias.....	10.000,00
1.01.01.01.031.0022.4001.33903700 - Locação de Mão de Obra.....	140.000,00

**Divulgação Oficial**

1.01.01.01.031.0022.4002.33903900 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica.....	60.000,00
--	-----------

**Operacionalização das Atividades do Corpo Legislativo**

1.01.01.01.031.0022.4004.33901400 - Diárias.....	4.100,00
1.01.01.01.031.0022.4004.33903300 - Passagens e Locomoções.....	3.400,00

**Apoio às Ações do Posto de Identificação**

1.01.01.01.122.0022.4006.33903000 - Material de Consumo.....	3.000,00
1.01.01.01.122.0022.4006.44905200 - Equipamento e Material Permanente.....	4.500,00

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$**  
**225.000,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**225.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 08 de novembro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 965, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a servidora **Silviana Maria dos Santos** do exercício de **Função Gratificada FG IV - Gerente de Programa de Saúde**, a partir do dia 03 de novembro de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 966, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico único do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir de 01/01/2002;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar 005/2001 - Estatuto do Servidor Público Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **Mauricio Antonio Borges Andrade e Silva** para o exercício de **Função Gratificada FG IV - Gerente de Programa de Saúde**, a partir do dia 03 de novembro de 2016, nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 003/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 967, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o servidor **João Marcos de Oliveira** do cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Patrulhamento**, a partir do dia 03 de novembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 968, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o servidor **Fabiano da Silva Ornelas** para o cargo em comissão de **Encarregado do Serviço de Patrulhamento**, a partir do dia 03 de novembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 969 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do processo nº 0042968.16.2016.8.13.0400

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Cidadania** o **Senhor João Paulo Batista Paranhos**, a partir do dia 07 de novembro de 2016, até decisão judicial em contrário, observado o Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 970 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a ordem judicial exarada nos autos do processo nº 0042968.16.2016.8.13.0400

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** a **Senhora Regiane Maria de Oliveira Gonçalves**, a partir do dia 07 de novembro de 2016, até decisão judicial em contrário, observado o Parágrafo Único do Art. 20 da Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **LEILÃO 002/2016**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG - LEILÃO 002/2016.** Objeto: Leilão para alienação de animais de médio e grande porte, apreendidos nas rodovias e vias públicas da sede e distritos do município de mariana. **Abertura:** 28/11/2016 às 10:00 hs. Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). [Tel: \(31\)3557-9055](tel:(31)3557-9055).. Mariana 09 de Novembro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Presidente da CPL.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Extratos de Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016 CONTRATADO (A):** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, medicamentos padronizados através da Tabela CMED - Câmara de Regularização para atendimento aos usuários da rede municipal de saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 25/10/2017 **VALOR:** R\$ 138.260,64 **DATA:** 26/10/2016 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 204.** **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Danilo Brito das Dores - SEMSA.

**CONVENIO Nº 048/2016 PARTES:** Município de Mariana e o PROJETO SOCIAL ALFERES **OBJETO:** Repasse de contribuição financeira a entidade para manutenção das atividades estatutárias. **PRAZO:** 31/12/2016 **DATA:** 03/11/2016 **VALOR:** R\$ 12.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0803.08.243.0009.0.097-335041 1100 Ficha 355 **FUND. LEGAL:** Lei Municipal 3.099/2016. Regiane Maria de Oliveira Gonçalves - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Notificações

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo: PRC 065/2013

Contrato: 043/2013

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o objeto do Contrato nº 029/2016, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana representado neste ato pelo Sr. Jonathan Chaves Silva - Direto Executivo inscrito no CPF de nº 027.289.356-02 e a empresa Minas Brasil Cooperativa de Transportes Ltda, inscrita no CNPJ de nº 08.827.469/0001-00 cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Leves, médios, pesados e equipamentos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, seguro total e rastreamento veicular com gerenciamento 24 horas.

Onde se lê:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento visa prorrogar por mais 01 (um) mês o prazo de vigência contratual, contados de 30 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Leia-se:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento visa **prorrogar por mais 62 (sessenta e dois) dias o prazo de vigência contratual**, contados de 30 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**Jonathan Chaves Silva**

Diretor Executivo do SAAE/Mariana